



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210118

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.784.575/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SINELLY GOMES DE OLIVEIRA, Sec Municipal de Assistência Social, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº52, portador do CPF nº 835.125.003-15 e do outro lado EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ 05.136.412/0001-77, com sede na AV DES. TACITO DE CALDAS, 20, CENTRO, Açailândia-MA, CEP 65930-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JONILDO NUNES DE OLIVEIRA, residente na RUA BERNARDO SAYÃO, 1791, JACU, Açailândia-MA, CEP 65930-000, portador do(a) CPF 344.260.943-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, ornamentação e vestimenta, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209648	VESTIMENTA PARA DEFUNTO ADULTO (mortalha) adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto de até 1,90	UNIDADE	80,00	127,840	10.227,20
308003	VESTIMENTA PARA DEFUNTO INFANTIL (mortalha) infantil em tecido cetim, cor branca, p/ defunto de 0 a 10 anos de idade.	UNIDADE	40,00	127,840	5.113,60
308004	TRANSLADO DE CORPO C/ VEICULO FUNERÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO PERIMETRO URBANO e RURAL	QUILÔMETRO	10.000,00	3,900	39.000,00
308005	ORNAMENTAÇÃO PARA URNA ADULTO COM FLORES ARTIFICIAIS CONFECCIONADAS EM PAPEL RIGIDO, RESISTENTE A AGUA E COM ALTA RESIGNAÇÃO	UNIDADE	80,00	214,220	17.137,60
308009	ORNAMENTAÇÃO PARA URNA INFANTIL COM FLORES ARTIFICIAIS CONFECCIONADAS EM PAPEL RIGIDO, RESISTENTE A AGUA E COM ALTA RESIGNAÇÃO DE 0 A 10 ANOS	UNIDADE	40,00	205,720	8.228,80
308011	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES E PREPARAÇÃO DO CORPO ADULTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	UNIDADE	50,00	188,680	9.434,00
308012	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES E PREPARAÇÃO DO CORPO INFANTIL SERVIÇOS FUNERÁRIOS	UNIDADE	20,00	85,070	1.701,40
308014	TANATOPRAXIA - 48 HORAS APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ	UNIDADE	7,00	877,330	6.141,31
308019	TANATOPRAXIA - 72 HORAS APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ	UNIDADE	7,00	1.315,000	9.205,00
308917	TRANSLADO DE CORPO C/ VEICULO FUNERÁRIO. MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO PERIMETRO URBANO e RURAL	QUILÔMETRO	5.000,00	3,900	19.500,00
308918	"COTA RESERVADA PARA ME E EPP NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III DA LEI 123/2006 E ALETERAÇÕES POSTERIORES"	E			
308918	URNA FUNERÁRIA SIMPLES P/ DEFUNTO ADULTO Urna funerária que suporte até 150kg, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno c/ babado em cetim. Tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,60cm de largura e 0,40cm de altura. Tamanho externo: 2,0m de comprimento, 0,61cm de largura e 0,40cm de altura. 01 véu simples (em tule).	UNIDADE	50,00	724,140	36.207,00
308933	URNA FUNERÁRIA SIMPLES P/ DEFUNTO ADULTO. Urna funerária que suporte até 150kg, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno c/ babado em cetim. Tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,60cm de largura e 0,40cm de altura. Tamanho externo: 2,0m de comprimento, 0,61cm de largura e 0,40cm de altura. 01 véu simples (em tule). (Cota reservada p/ ME e EPP, nos termos do Art 48, Inciso III da Lei 123/2006 e alterações posteriores)	UNIDADE	30,00	724,140	21.724,20
308934	URNA FUNERÁRIA SIMPLES P/ DEFUNTO INFANTIL Urna funerária que suporte até 70kg, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno c/ babado em cetim. Tamanho interno: 1,20m de comprimento, 0,60cm de largura e 0,40cm de altura. Tamanho externo: 1.30m de comprimento, 0,61cm de largura e 0,40cm de altura. 01	UNIDADE	40,00	489,540	19.581,60

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



véu simples (em tule).

VALOR GLOBAL R\$ 203.201,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 203.201,71 (duzentos e três mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1501.082440012.2.121 Manutenção de concessão dos benefícios eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 203.201,71, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DOM ELISEU-PA, 19 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE

EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ 05.136.412/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DOM ELISEU